

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	3
3. DO RELACIONAMENTO COM COLABORADORES.....	3
3.1. DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES.....	5
4. DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, USUÁRIOS E VOLUNTÁRIOS.....	5
4.1. FORNECEDORES E PARCEIROS.....	5
4.2. ÓRGÃOS PÚBLICOS.....	6
4.3. PÚBLICO.....	8
4.4. VOLUNTÁRIOS.....	8
5. RELAÇÕES COM A MÍDIA E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	9
5.1. RELAÇÃO COM A MÍDIA.....	9
5.2. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	9
6. HOSPITALIDADE, PRESENTES, DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES.....	10
7. PRÁTICAS COMERCIAIS E CONTÁBEIS.....	11
8. CONFLITO DE INTERESSE E CONDUTAS INADMISSÍVEIS.....	11
8.1. CONFLITO DE INTERESSE.....	11
8.2. CONDUTAS INADMISSÍVEIS.....	12
9. COMITÊ DE COMPLIANCE.....	12
10. OUVIDORIA.....	12
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	14
12. TERMO DE COMPROMISSO.....	15

## **1- INTRODUÇÃO**

Ao convergir, conectar e distribuir cultura e diferentes conhecimentos, a UNIBES CULTURAL se tornou um hub da cultura, do empreendedorismo criativo e das causas sociais na cidade de São Paulo. Assim, a instituição assume a vocação não só de formadora de público, mas também de agente transformador do cenário cultural. A estratégia é potencializar o que já é feito por meio de espaço, encontros, debates e reflexões para todos que querem ajudar a preparar a cidade para o futuro.

A UNIBES CULTURAL iniciou suas atividades em agosto de 2015, como resultado de estudos realizados nos anos anteriores pela UNIBES a fim de definir uma nova proposta para a cidade de São Paulo: pensar a cultura como vetor de desenvolvimento social, assim como a educação, a saúde, a geração de renda e as outras atividades exercidas pela instituição há mais de cem anos.

O objetivo é ir além da promoção cultural e refletir sobre o papel do indivíduo na sociedade do século 21, caracterizada pelas novas tecnologias e as conseqüentes mudanças de comportamento.

A programação é planejada com base em objetivos definidos para cada público. Para as crianças, buscamos a introdução e formação do hábito cultural. Para os jovens, oferecer novas possibilidades de realização, já que a geração aspira transformação e participação na sociedade por meio de atividades nas áreas de inovação e economia criativa. Para o público adulto, o intuito é manter o hábito cultural, com ampla e variada diversidade de temas, enquanto que para o público sênior buscamos a construção de um novo paradigma, na qual a terceira idade como atuante e com capacidade de se reinventar perante a sociedade.

Como braço cultural da UNIBES, entidade atuante há mais de cem anos na assistência social, a UNIBES CULTURAL reitera o comprometimento da liderança com a ética e governança, refletindo os valores da instituição gestora, os quais são responsáveis por nortear as suas atividades, mas também a sua preocupação e compromisso em cumprir integralmente a legislação, formalizando os padrões de conduta que devem ser conhecidos e adotados por todos os seus colaboradores e terceiros.

Além do compromisso legal, a UNIBES CULTURAL mantém muito presente em sua cultura o compromisso de compartilhar e praticar valores éticos, morais e sociais, e tal cultura é amplamente divulgada a todos os seus colaboradores e parceiros.

Assim, este Código deve servir de guia e orientação a todos, de forma que as diretrizes aqui previstas sejam cumpridas em todas as atividades, por todos os níveis hierárquicos e atuantes na UNIBES CULTURAL.

## **2- VISÃO, MISSÃO E VALORES**

### **2.1. MISSÃO**

Difundir a cultura como vetor de desenvolvimento social e agente transformador para a sociedade.

### **2.2. VISÃO**

Ser referência como entidade cultural, proporcionando além de cultura e a inserção dela como hábito, a reflexão do papel do indivíduo na sociedade do século XXI.

### **2.3. VALORES**

A UNIBES CULTURAL atua com base em um conjunto de valores que refletem elevados padrões éticos e morais, buscando assegurar sua credibilidade e preservar sua imagem e reputação perante a sociedade.

São os valores da UNIBES CULTURAL:

- Respeito e valorização das pessoas;
- Sustentabilidade e cooperativismo;
- Eficiência na gestão de recursos;
- Responsabilidade social;
- Ética e integridade;
- Inovação.

## **3- DO RELACIONAMENTO COM COLABORADORES**

A UNIBES CULTURAL tem o compromisso de tratar seus colaboradores de forma justa, mantendo práticas de trabalho baseadas na igualdade de oportunidades de crescimento para todos, tratando-os com dignidade e respeito, bem como fornecendo condições de trabalho seguras em um ambiente de comunicação aberta e clara.

Neste sentido, a UNIBES CULTURAL incentiva o desenvolvimento profissional e a qualidade de vida de seus Colaboradores, bem como a manutenção de condições de trabalho livre de ameaças e retaliações, atos de violência ou assédio moral ou sexual.

Dessa forma, não admite que seus Colaboradores:

- a) Apresentem comportamentos que possam prejudicar a imagem e/ou comprometer os valores ou os princípios morais e éticos da UNIBES CULTURAL;
- b) Desempenhem atividades político-partidárias ou religiosas no ambiente de trabalho;
- c) Vistam uniforme, crachás de identificação ou qualquer outro equipamento ou item da UNIBES CULTURAL quando no exercício de atividades políticas e religiosas;
- d) Obtenham vantagem pessoal ou para terceiros pelo uso de informação privilegiada ou em razão de cargo, função ou posição ocupada na UNIBES CULTURAL;
- e) Desempenhem atividades comerciais particulares no ambiente de trabalho;
- f) Desempenhem atividades paralelas que conflitem com os negócios, interesses ou atividades da UNIBES CULTURAL;
- g) Desempenhem suas atividades sob efeito de álcool ou drogas;
- h) Se envolvam na prática de qualquer forma de suborno, corrupção ou pagamento de propina;
- i) Divulguem informações privilegiadas da UNIBES CULTURAL e de seus negócios;
- j) Façam fotos com os frequentadores dos eventos, incluindo artistas e convidados, bem como usufruam do buffet dos eventos sem prévia autorização da administração.

A UNIBES CULTURAL está comprometida em manter um diálogo transparente e ético com seus colaboradores, utilizando-se da imparcialidade e profissionalismo e proibindo terminantemente quaisquer atitudes de discriminação em razão de posição hierárquica, origem, cor, etnia, cultura, idade, nível social, capacidade física, religião e orientação social.

Entendemos que todos os colaboradores devem prezar por um ambiente de trabalho seguro e que lhes seja agradável, com atitudes em consonância a missão e valores da UNIBES CULTURAL, tais como:

- a) Fazer bom uso dos recursos físicos e financeiros, mantendo foco na **missão, visão e valores** da UNIBES CULTURAL;
- b) Resguardar informações estratégicas e sigilosas, bem como cumprir as normativas de proteção de dados e respectivos descartes;
- c) O cumprimento das leis, das convenções e dos acordos coletivos;
- d) A adequação dos locais de trabalho para prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- e) O senso de responsabilidade na utilização dos sistemas de informações e tecnologia da UNIBES CULTURAL, tendo como exemplos, mas não limitados: o emprego exclusivo de aplicativos licenciados pelos fabricantes, não acessar websites contendo imagens e textos obscenos ou ofensivos ao pudor;
- f) O uso competente dos bens e recursos da UNIBES CULTURAL, de forma a evitar que ocorram danos, manejo inadequado, perdas, furtos ou retirada sem prévia autorização;
- g) Utilizar somente o e-mail corporativo para assuntos da UNIBES CULTURAL, conforme política de T.I.;

### **3.1. DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES**

A responsabilidade maior pela criação de um ambiente de trabalho produtivo e estimulante cabe aos gestores da UNIBES CULTURAL.

Para tanto, as relações no ambiente de trabalho da UNIBES CULTURAL devem pautar-se pela cortesia e pelo respeito entre os Colaboradores e Gestores, devendo todos cooperar para que o espírito de equipe, a lealdade e a confiança predominem, bem como com condutas compatíveis com os valores da UNIBES CULTURAL e a satisfação do público das atividades culturais organizadas por ela.

A apresentação de críticas construtivas e sugestões visando ao aprimoramento dos procedimentos existentes devem ser sistematicamente valorizadas. É fundamental reconhecer o mérito de cada Colaborador e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existente, segundo as características, competências e contribuições de cada um.

## **4- DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PARCEIROS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, VOLUNTÁRIOS E FREQUENTADORES DO ESPAÇO**

### **4.1. FORNECEDORES, PARCEIROS E PATROCINADORES**

A seleção e manutenção de terceiros para a prestação de serviços a UNIBES CULTURAL deve pautar-se por critérios técnicos, financeiros, socioambientais e nas leis e normas aplicáveis a UNIBES CULTURAL. Os parceiros e fornecedores deverão ser tratados com justiça, integridade e sem discriminação, dentro de um processo de qualificação e avaliação técnica de fornecedores.

O Colaborador responsável pela contratação de qualquer terceiro deve se assegurar de que o contratado tenha boa reputação e expertise necessária, devendo realizar pesquisa de mercado, devendo providenciar ao menos 3 (três) orçamentos, de forma a possibilitar a contratação de um serviço que condiz com os valores reais de mercado.

**Para que seja avaliado eventuais graus de parentesco em contratações de terceiros, caberá a todos os conselheiros e líderes de áreas comunicar anualmente ao *Compliance* a participação em empresas e sociedades empresariais.**

Por sua vez e dada à interdependência que a UNIBES CULTURAL mantém com seus fornecedores e prestadores de serviços, a forma de proporcionar a melhor relação custo-benefício leva-nos a:

- Observar as especificações técnicas definidas pelas áreas competentes, no contexto das melhores ofertas apresentadas pelo mercado;

## Casa de Cultura de Israel

- Cuidar da legalidade do processo de contratação;
- Usar do procedimento de concorrência para escolher da melhor proposta, sempre que aplicável e desde que factível, de acordo com a política de compras e contratação de serviços da UNIBES CULTURAL;
- realizar treinamentos de *Compliance* com seus principais fornecedores e parceiros;
- todos os prestadores de serviço/parceiros/patrocinadores devem assinar cláusulas estando cientes das políticas de contratação de terceiros, cláusulas anticorrupção e eventuais sanções no caso de descumprimento, bem como proteção de dados;
- realização de monitoramento contínuo da prestação de serviços, avaliando o grau de entrega, qualidade, preços, dentre outros que forem julgados necessários;
- **aplicação de procedimentos prévios à contratação, tais como: *due diligences*, *background checks* e verificação de políticas, visto que todos os fornecedores da UNIBES CULTURAL também devem possuir e cumprir padrões de integridade;**
- não tolerância de qualquer prática de corrupção, suborno, propina, favorecimentos pessoais e demais formas de atos ilícitos ou criminosos.

## 4.2. ÓRGÃOS PÚBLICOS

Os projetos incentivados obedecem às normas legais e respeitam as prescrições morais, de forma transparente. Mais do que o cumprimento de exigências burocráticas, isso assegura relações justas e profissionais.

A UNIBES CULTURAL repudia e não tolera atos de corrupção, seja por parte de seus Colaboradores ou, ainda, por seus terceiros.

Assim, se um Colaborador praticar conduta vedada pela Lei Anticorrupção, ainda que sem intenção ou vontade de cometê-la, a UNIBES CULTURAL poderá ser civil e administrativamente responsabilizada.

Sendo assim, é vedado aos Colaborares vinculados a UNIBES CULTURAL:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- c) Utilizar-se de interpоста pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Fraudar, manipular, impedir ou frustrar licitações e contratos administrativos;
- e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização, ou intervir na atuação de órgãos, entidades ou agentes públicos, inclusive de agências reguladoras.

Opiniões de caráter pessoal, naturalmente, podem ser expressas, desde que haja declaração expressa de que não representam posições oficiais da UNIBES CULTURAL.

**Os Colaboradores da UNIBES CULTURAL e os Terceiros deverão se atentar para que nenhum de seus atos possa gerar responsabilização da UNIBES CULTURAL em descumprimento a Lei nº 12.846/2013.**

**A UNIBES CULTURAL também repudia e não tolera qualquer tipo de corrupção privada, que pode ser compreendida como quaisquer atos de financiamento, custeio, patrocínio ou concessão de qualquer auxílio para obtenção de vantagens indevidas no âmbito privado.**

No que diz respeito à gestão de seus projetos, a UNIBES CULTURAL busca democratizar o acesso à cultura por meio de produção e difusão de suas atividades, dentro do escopo de uma política de Estado para a área cultural e, em atendimento, às normas em vigor que resguardam a cultura como direito.

A realização de sua programação decorre do acesso às políticas de fomento cultural, provenientes de editais e seleções públicas ou privadas, promovidas por meio das leis de incentivo, tais como a Lei nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006 que instituiu o Programa de Ação cultural – PAC (atual Proac), o Programa de Municipal de Apoio a Projetos Culturais – Pro-Mac, instituído pela Lei nº 15.948/2013 e, em especial, a Lei de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/1991).

Dentro dos modelos de financiamento citados, a UNIBES CULTURAL prospecta seus recursos, predominantemente, por meio dos incentivos fiscais, que consiste na utilização de patrocínio de empresas e pessoas físicas que destinam parte de seus impostos aos projetos, via renúncia fiscal, além de obter a inserção da própria marca nas peças de divulgação do projeto que serve para ações de marketing das empresas. Assim, em sendo verba de gasto público indireto, a instituição busca estabelecer uma oferta de projetos que tenha a dimensão e qualidade de uma política pública cultural.

Desta maneira, no que concerne à execução de seus projetos culturais, a UNIBES CULTURAL busca atender a preceitos legais de ordem pública, tais como os princípios fundamentais da administração pública, entre estes, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, já que a instituição se apoia em mecanismos de financiamento oriundos de renúncia fiscal, cuja essência se traduz no interesse público e seu respectivo controle.

Neste sentido, desde a elaboração dos projetos a serem submetidos ao crivo dos órgãos públicos, até a gestão financeira dos recursos incentivados, a UNIBES CULTURAL se atém às normas estabelecidas nos chamamentos públicos de forma transparente e ética, coibindo qualquer vantagem material e financeira por parte dos colaboradores e parceiros.

A oferta da variada programação da UNIBES CULTURAL acata princípios e critérios alinhados à democratização das artes e cultura, cuja manutenção das ações em seu espaço físico respeita a

capacidade administrativa, institucional e operativa proposta pelos seus projetos aprovados pelos órgãos públicos.

#### **4.3. PÚBLICO**

Os frequentadores e público participantes das nossas atividades culturais representam a nossa missão como entidade de cultura, sendo nosso objetivo oferecer uma programação rica, com constantes novidades e atualizada com as demandas do nosso público.

Atender com eficiência e respeito o público visitante que nos prestigia também está em nossas premissas básicas, sendo difundido a todos os nossos colaboradores logo no processo de integração. Mais do que difundir a cultura, buscamos que ela se torne um hábito na sociedade, e, para tanto, os colaboradores tem o importante papel de fortalecer ainda mais esse laço com o público que já se conectou com a nossa causa.

Em um país culturalmente tão rico e diverso como o Brasil, mas ainda repleto de desigualdades, democratizar o acesso às manifestações culturais e torná-las compreensíveis aos diferentes públicos são alguns dos objetivos que a UNIBES CULTURAL vem perseguindo em sua estratégia de investimento social.

Nesta perspectiva e levando em consideração o desenvolvimento de uma ação inovadora e paradigmática, o desafio é justamente propor e realizar atividades que tenham o potencial de atrair novos públicos por meio de novas programações, com alcance especialmente aos idosos.

Assim, enfatizamos a importância de que esse frequentador seja bem-recebido e se sinta acolhido em nossos espaços, participando das nossas programações, cursos e também se dedique a difundir cultura.

#### **4.4. VOLUNTÁRIOS**

Os voluntários, juntamente com os colaboradores e os público, formam o tripé sobre o qual se sustenta a UNIBES CULTURAL. Os primeiros dedicam o melhor de si, de forma gratuita e visando um mundo melhor. Os colaboradores são os que operacionalizam com seu trabalho e apoio, enquanto que o público frequentador são os beneficiários diretos de todo trabalho exercido.

Ainda que atuem de forma voluntária, é imprescindível a manutenção da governança corporativa, mediante prestação de contas, se aplicável, relacionamento de forma transparente com o público, voluntários, conselho e órgãos governamentais, bem como com a comunidade maior. Significa fornecer, a qualquer momento e sempre que solicitado, informações claras, exatas, acessíveis, equitativas e completas.



Para garantir decisões confiáveis, é realizada a fiscalização da gestão e dos procedimentos, com avaliações contínuas do gerenciamento de seus riscos e desenvolve uma preocupação estratégica visando à proteção do patrimônio e a imagem da UNIBES CULTURAL.

O relacionamento da UNIBES CULTURAL com os voluntários será regido pelo manual de procedimentos da área do Voluntariado, o qual deverá ser de conhecimento de todas as pessoas que trabalhem voluntariamente para a mesma.

## **5. RELAÇÕES COM A MÍDIA E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

### **5.1. RELAÇÃO COM A MÍDIA**

O contato com veículos de comunicação deve ser realizado somente por Colaboradores expressamente indicados e autorizados pela UNIBES CULTURAL, de forma que somente pessoas autorizadas poderão conceder, em nome da UNIBES CULTURAL, declarações, entrevistas ou fornecer informações a veículos de comunicação, sejam elas por escrito ou verbalmente, sempre mediante alinhamento prévio com o Setor de Comunicação da UNIBES CULTURAL.

Terceiros que façam uso da imagem da UNIBES CULTURAL deverão assinar termo de concessão de imagem. Casos de uso de imagem indevida serão levados ao setor jurídico e serão tomadas todas as medidas judiciais cabíveis.

### **5.2. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Todos os Colaboradores e Terceiros devem manter o sigilo e proteger as informações confidenciais e privilegiadas que possam obter ou criar em relação às suas atividades na UNIBES CULTURAL, independentemente de sua forma, especialmente as informações dos usuários.

Caracteriza-se como privilegiada qualquer informação relevante não divulgada ao ou sem publicidade e que seja capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros.

A obrigatoriedade de proteção das informações confidenciais e privilegiadas não se limita a protegê-las contra o uso indevido, mas também utilizá-las somente para o desempenho de seus deveres profissionais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

**Os Colaboradores e terceiros devem adotar medidas de precaução para evitar a divulgação não autorizada de quaisquer informações privilegiadas e confidenciais a pessoas não autorizadas, inclusive atentar-se para conversas em locais públicos como ônibus, metrô, similares, dependências da UNIBES CULTURAL, restaurantes e áreas afins.**

## **6. HOSPITALIDADE, PRESENTES, DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES**

Qualquer presente, brinde ou hospitalidade a ser oferecido, fornecido ou recebido pela UNIBES CULTURAL, por qualquer um de seus Colaboradores, deverá observar os seguintes requisitos:

- a)** Ser de boa-fé, apropriado e razoável, e ser oferecido, fornecido ou recebido em estrita conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis;
- b)** Ser relacionado às atividades e finalidades da UNIBES CULTURAL;
- c)** Não deverá ser oferecido, fornecido ou recebido com a intenção ou a possibilidade de influenciar tomada de decisão ou outra conduta, tampouco dar margem a esta interpretação;
- d)** Não deverá fazer parte de uma troca de favores (e.g., contratação de um fornecedor);
- e)** Não são permitidos o recebimento ou a oferta de qualquer valor em dinheiro ou equivalente (e.g., vale-presente).

Qualquer presente, brinde ou hospitalidade recebido pela UNIBES CULTURAL, por qualquer um de seus Colaboradores, deverá ser destinado ao Bazar da UNIBES. Especificamente no âmbito do relacionamento da UNIBES CULTURAL com o Poder Público, por meio de Secretarias de cultura e/ou Ministério, não poderão ser oferecidos ou fornecidos presentes, brindes ou hospitalidades a qualquer Agente Público.

As diretrizes referentes ao relacionamento da UNIBES CULTURAL com o Poder Público não se aplicam a brindes oferecidos ou fornecidos a Agentes Públicos que atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a)** Não tenham valor comercial e seja distribuído pela UNIBES CULTURAL a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural;
- b)** Cuja periodicidade de distribuição não seja inferior a 12 (doze) meses; e
- c)** Sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente um determinado Agente Público.

Resta por fim, proibido o recebimento de valores, prêmios monetários, presentes, agrados ou qualquer outra forma de remuneração de fonte interna da UNIBES CULTURAL ou entre departamentos. Todo pagamento existente deve ser em conformidade com as normas e procedimentos devidamente aprovados pela Diretoria, legislação vigente e dentro dos processos de *compliance* da UNIBES CULTURAL.

## **7. PRÁTICAS COMERCIAIS E CONTÁBEIS**

A UNIBES CULTURAL mantém sistemas contábeis e controles internos adequados com o objetivo de garantir a veracidade de sua situação patrimonial e financeira.

Todos os registros contábeis devem ser suportados pelas respectivas documentações e ser objeto de imediato lançamento nos livros e registros oficiais, em observância à lei e aos princípios contábeis.

Os Colaboradores devem sempre cooperar totalmente com quaisquer auditorias internas ou externas, garantindo que sejam fornecidas aos auditores informações precisas e que lhes permita acesso a todos os documentos necessários.

Quaisquer características atípicas nos padrões de receitas ou de despesas, que poderiam indicar a ocorrência de alguma situação ilícita ou irregular, devem ser prontamente comunicadas ao Comitê de Ética da UNIBES CULTURAL.

A UNIBES CULTURAL exigirá de seus colaboradores e voluntários uma atuação ética e moral no relacionamento para fins de captação de parcerias e recursos, agindo de modo digno e transparente, não fornecendo informações enganosas ou imprecisas sobre as atividades executadas no âmbito da assistência social, bem como, ainda não alterando ou manipulando o teor de documentos e /ou informações.

## **8. CONFLITO DE INTERESSE E CONDUTAS INADMISSÍVEIS**

### **8.1. CONFLITO DE INTERESSE**

Para preservarmos a integridade pessoal e profissional e assegurarmos um ambiente de trabalho produtivo, procuramos avaliar com critério situações que possam, de algum modo, configurar um conflito entre nossos interesses pessoais e os da Organização, dos conselheiros voluntários e de outros públicos. Tais conflitos podem comprometer a correção das nossas ações e pôr em risco a nossa reputação e a da própria UNIBES CULTURAL.

Para tais fins, os colaboradores da UNIBES CULTURAL deverão seguir as observações deste Código e demais políticas aplicáveis, incluindo a não prática dos seguintes atos:

- a)** Participação financeira ou acionária, direta ou indiretamente, junto a fornecedores e parceiros e concorrente da UNIBES CULTURAL;
- b)** Solicitação ou aceitação de presentes ou qualquer outra forma de remuneração por parte de fornecedores e parceiros e/ou outras pessoas que negociem ou queiram negociar com a UNIBES CULTURAL;

- c) Uso pessoal de bens da empresa, incluindo: propriedade tangível, informações confidenciais, recursos de T.I e oportunidades de negócios.

Os conflitos reais e potenciais devem ser notificados à UNIBES CULTURAL para exame. Quando houver dúvidas, procure a área de *compliance* ou envie e-mail para [compliance@unibes.org.br](mailto:compliance@unibes.org.br).

## 8.2. CONDUTAS INADMISSÍVEIS

São consideradas condutas inadmissíveis na UNIBES CULTURAL:

- a) Utilizar o dinheiro da Organização indevidamente, para outros fins que não estabelecidos como objetivo estatutário da Organização;
- b) Realizar atividades em discordância com as políticas da UNIBES CULTURAL;
- c) Qualquer tipo de comportamento que entre em conflito com o descrito neste código de Conduta e Ética e com a Legislação Brasileira como um todo.

## 9. COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de *Compliance* é o órgão responsável pela efetiva aplicação deste Código de Conduta e Ética, tendo por competência básica a revisão de seu conteúdo, a análise de denúncias sobre possíveis violações, o exame dos casos de violações graves, submetendo-os ao Conselho Administrativo para decisão, deliberação sobre interpretações divergentes do texto, bem como ainda, de eventuais dilemas éticos.

A UNIBES CULTURAL utiliza-se de um programa com treinamentos e outras iniciativas para a conscientização dos Colaboradores acerca das condutas, princípios, conceitos e valores previstos neste Código de Conduta e Ética.

Os treinamentos são conduzidos periodicamente sob supervisão do Comitê de *Compliance* da UNIBES CULTURAL e são obrigatórios a todos os Colaboradores, fornecedores e parceiros que forem convocados.

## 10. OUVIDORIA

É dever de todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, sempre que tiverem conhecimento ou vivenciarem uma situação que possa caracterizar uma conduta que viole o Código de Conduta e Ética, as demais políticas e princípios éticos da UNIBES CULTURAL, e/ou a regulamentação e legislação vigente, ou quando suspeitar ou souber de fatos que possam prejudicar a UNIBES CULTURAL, comunicar de imediato ao *compliance* da Unibes Cultural por meio da ouvidoria. O Comitê de *Compliance* é o órgão responsável pela apuração de denúncias das UNIBES CULTURAL.

A comunicação de suspeitas ou violações reais será reportada através da ouvidoria, acessível ao colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devendo o seu teor ser o mais completo possível, a fim de possibilitar o início de eventual processo de investigação, ficando garantida ao colaborador ou terceiro denunciante de boa-fé a incoerência de qualquer represália ou punição em decorrência de sua atitude.

A Ouvidoria é confidencial, neutra e independente, garantindo a isenção a qualquer das partes, seja o que está denunciando ou o que está sendo denunciado, sem que seja considerado o nível hierárquico dos envolvidos. Além disso, através da ouvidoria, as dúvidas ou preocupações podem ser submetidas de forma anônima.

O acesso ao ouvidoria é gratuito e se dá pelo seguinte link:  
<https://unibescultural.org.br/ouvidoria/>

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É de responsabilidade de todos os colaboradores da UNIBES CULTURAL o cumprimento deste Código.

Sendo assim, todos, independentemente do grau hierárquico ou função da UNIBES CULTURAL, são responsáveis por criar e incentivar uma cultura de prática de boa governança pautada na ética, encorajamento, comunicação aberta e compromisso com este Código de Conduta e Ética.

Os colaboradores da UNIBES CULTURAL deverão passar por treinamentos periódicos sobre as disposições deste Código de Conduta e Ética e, quando necessário, das demais políticas da UNIBES CULTURAL, conforme validação do Comitê de *Compliance*.

O não cumprimento deste Código ou de qualquer política, poderá ensejar, de acordo com a gravidade do ato praticado, advertência oral e por escrito, suspensão do vínculo empregatício ou demissão do colaborador. No caso de terceiros, essas violações poderão levar a rescisão do contrato de prestação de serviços, quando couber.

As sanções serão determinadas pelo Comitê de Compliance, mediante consulta, se necessário, da área jurídica, RH e Presidência do Conselho, sendo também aplicados os princípios de justiça e equidade.

Caso as violações configurem crime, as autoridades competentes poderão ser acionadas, sem prejuízos das sanções acima descritas.

## 12. TERMO DE COMPROMISSO

A reputação e a integridade ética é responsabilidade individual e constitui orientação fundamental para nossas práticas diárias. A assinatura do termo de compromisso anexo a este Código de Conduta e Ética é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

Declaro ainda, que todas as dúvidas surgidas durante a leitura do Código de Conduta e Ética da UNIBES foram adequadamente esclarecidas, não restando qualquer dúvida acerca do seu inteiro teor, encontrando-me capacitado ao pleno cumprimento deste Código.

---

Assinatura do colaborador

---

Nome completo do colaborador

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_